

LEI N° 16, DE 9 DE ABRIL DE 1967

Cria aulas noturnas anexas à Escola rural "Tiradentes" no Bairro da Sobralada.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado o funcionamento de aulas noturnas anexas a escola rural denominada "Tiradentes", com funcionamento provisório, no prédio da Igreja Nossa Senhora do Carmo no Bairro da Sobralada, distrito desta cidade de Heliadora.

Art. 2° - O ensino a ser ministrado, como curso noturno de que trata o artigo primeiro da presente lei, será o mesmo adotado pelo Ensino Primário vigente no Estado.

Art. 3° - Os vencimentos do professor encarregado do ensino noturno dessa escola ora criada serão de NC\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) mensais.

Art. 4° - Para atender as despesas decorrentes da manutenção do professor dessas aulas noturnas, fica aberto nos serviços de Educação e Cultura o crédito especial de NC\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros novos) com vigência no corrente exercício.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 9 de abril de 1967.

**O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 9 de abril de 1967.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.